ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt

EM 22/10/2026.
Do: Chefe do C-Int
Ao: Sr Pregoeiro
1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

GUILHERME MELLER **ZACHER** – CAP PM
Rsp.p/Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 22/SRD/2026

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno n° 010 de 18 de abril de 2026, constituída pelos seguintes membros: CAP PM GUILHERME MELLER **ZACHER** ID 3674100, Presidente, 1º SGT PM JÚLIO CÉSAR **CHIVASKI** DE OLIVEIRA ID 3135829, LUCAIN GAYER **UCHASKY**, ID 4364546, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos, materiais e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 413/2026, de que trata o PROA 26/1300-0002174-1.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
RUBENS DANTAS NETO ME	06	COBERTURAS BM - BONÉ CINZA TÁTICO BM

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 06 – Empresa **RUBENS DANTAS NETO ME.**

Do item cotado:
A licitante **não apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta
A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende**, as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra
A licitante **não** apresentou **amostra** para o item que cotou.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
RUBENS DANTAS NETO ME	06	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise das amostras fornecidas pelas empresas vencedoras de um dos (06) lotes do PE nº 413/2026. Com base na análise das amostras, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 06** – Empresa **RUBENS DANTAS NETO ME.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê para a Observação nº 1006 "... *O PRAZO DE ENTREGA DE AMOSTRA É DE 15 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SUA EXIGÊNCIA. CASO EXISTA A INDICAÇÃO DE OUTRO PRAZO PREVALECERÁ O QUE FOR MAIOR*...", contudo, a amostra não foi apresentada dentro do prazo regulamentar estabelecido no Edital e na convocação expedida pelo Pregoeiro, caracterizando o descumprimento da exigência editalícia quanto ao prazo de apresentação da amostra, estando assim divergente do Termo de Referência, em desacordo com o edital. E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e quinze minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.

GUILHERME MELLER **ZACHER** – CAP PM
Presidente

JÚLIO CÉSAR **CHIVASKI** DE OLIVEIRA – 1º SGT PM
1º Membro

LUCIAN GAYER **UCHASKY** – SD PM
3º Membro